

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
06000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
	MILITAR				
	TOTAL		1	4	500.000,00
	SETEMBRO				100.000,00
	OUTUBRO				100.000,00
	NOVEMBRO				150.000,00
	DEZEMBRO				150.000,00

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
06000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
	MILITAR				
	TOTAL		1	3	500.000,00
	SETEMBRO				100.000,00
	OUTUBRO				100.000,00
	NOVEMBRO				150.000,00
	DEZEMBRO				150.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO	RECURSOS	TESOURO E	PROPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
11816	7	1º		3	
TOTAL GERAL	500.000,00	500.000,00			0,00
		500.000,00			0,00

DECRETO Nº 49.964, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.260.065,00 (Seis milhões, duzentos e sessenta mil, sessenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2005

CLÁUDIO LEMBO
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Martus Tavares
 Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2005.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SEC. SAUDE				
09002	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAUDE				
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		2.511.065,00	
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		764.000,00	
4 4 50 42	AUXÍLIOS	1		2.985.000,00	
	TOTAL	1		6.260.065,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.4849	APOIO FINANCEIRO ENT.D. FILANT. MUN. EST.			6.260.065,00	
	TOTAL	1	4	6.260.065,00	

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SEC. SAUDE				
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		6.260.065,00	
	TOTAL	1		6.260.065,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.126.2815.1935	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZ			6.260.065,00	
	TOTAL	1	4	6.260.065,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAUDE				
	TOTAL		1	4	6.260.065,00
	SETEMBRO				6.260.065,00

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAUDE				
	TOTAL		1	4	6.260.065,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				6.260.065,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO	RECURSOS	TESOURO E	PROPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
11816	7	1º		3	
TOTAL GERAL	6.260.065,00	6.260.065,00			0,00
		6.260.065,00			0,00

DECRETO Nº 49.965, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Alto Alegre, imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Alto Alegre, um imóvel sem benfeitorias, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), localizado na esquina das Ruas Miguel River, Joaquim Rodrigues de Carvalho e Francisco João Evangelista (antiga Rua Cinco ou Boiadeira), objeto da Lei Municipal nº 1.463, de 1º de março de 2005, com as medidas limites e confrontações constantes do processo GS-796/2005-PMESP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação do 7º Grupamento, da 2ª Companhia de Polícia Militar, do 2º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2005

CLÁUDIO LEMBO
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 49.966, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Trabiujú, imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Trabiujú, um imóvel constituído de terreno com 315,00m² (trezentos e quinze metros quadrados) e área construída de 65,50m² (sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), objeto da Lei Municipal nº 194, de 09 de agosto de 2005, localizado na Rua São Benedito, nº 317, esquina com a Rua Gabriel Tannuri, naquele município, com as medidas limites e confrontações constantes do processo GS-1335/2005-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação do 3º Grupamento da 1ª Companhia de Polícia Militar, do 13º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2005

CLÁUDIO LEMBO
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 49.967, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Luizizânia, imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Luizizânia, um imóvel sem benfeitorias, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado na Avenida Padre Anchieta, lote nº 28, quadra 56, naquele município, objeto da Lei Municipal nº 1009, de 26 de novembro de 1993, alterada pela Lei nº 1311, de 22 de julho de 2005, com as medidas limites e confrontações constantes do processo GS-1436/2004-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação do 2º Grupamento da 2ª Companhia de Polícia Militar, do 2º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2005

CLÁUDIO LEMBO
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 49.968, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São João da Boa Vista, imóvel que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São João da Boa Vista, um terreno sem benfeitorias, com área de 1.548,32m² (um mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), objeto da Lei Municipal nº 1.522, de 10 de março de 2005, localizado na Rua Odilon de Paula Gião, esquina com a Rua Maria José Cabral Pereira Nogueira, Jardim Nova São João, naquele município, com as medidas limites e confrontações constantes do processo GS-1.609/2005-PMESP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação do 24º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2005

CLÁUDIO LEMBO
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 49.969, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, imóvel situado no Bairro Perobal, no Município de Itaquaquecetuba, Comarca de Poá, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma faixa de terra medindo 41,16m² (quarenta e um metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), situado no Bairro Perobal, no Município de Itaquaquecetuba, Comarca de Poá, necessário àquela companhia, destinado à implantação de rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S, no município, ou a outro serviço público, imóvel este que consta pertencer à Companhia Imobiliária Polis, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta cadastral SABESP MLED.1-0014/04, e respectivo memorial descritivo constante do processo SERHS-1.460/05, tendo a Propriedade nº 1727/234, Área (A-B-C-D-A) = 41,16m², a seguinte descrição perimétrica: “Uma faixa de terra, parte de um lote de terreno sob nº 14-B, da quadra D do Jardim Mônica, Bairro Perobal, perímetro urbano do Município de Itaquaquecetuba, pertencente à matrícula 49.655 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá - SP e representada no desenho SABESP MLED.1-0014/04, tendo início no ponto, aqui designado, “A”, localizado na divisa com o lote 14-A, no alinhamento predial da Rua Honduras, antiga Rua 7; daí segue para o interior da propriedade por 26,20m (titulado), confrontando com o lote 14-A, até o ponto, aqui designado, “B”; deflete à direita e segue por 1,92m, confrontando com a propriedade do Instituto Modelo, até o ponto, aqui designado, “C”; deflete à direita e segue por 9,08m, até o ponto, aqui designado, “D”; deflete à esquerda e segue por 17,05m, até o ponto, aqui designado, “E”; confrontando, do ponto “C” até aqui, com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue por 1,50m, confrontando com a Rua Honduras até o ponto “A”, início desta descrição, encerrando uma área de 41,16m² (quarenta e um metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).”.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2005

CLÁUDIO LEMBO
Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário de Energia,
 Recursos Hídricos e Saneamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 49.970, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, imóvel situado na Vila da Saúde, no Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma faixa de terra medindo 4,00m² (quatro metros quadrados), situado na Vila da Saúde, Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela companhia, destinado à implantação de rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S, no município, ou a outro serviço público, imóvel este que consta pertencer a Joaquim Vasconcelos Scócio, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta cadastral SABESP-E-33-03-D6, e respectivo memorial descritivo constante do processo SERHS-1.461/05, tendo a Propriedade nº 126/023 a seguinte descrição perimétrica: “Faixa de terra de forma quadrática, situada junto ao término da viela nº 373 da Rua Domingos de Santa Maria, na Vila da Saúde, no Município e Comarca de São Paulo, medindo 2,00m de frente para a viela, 2,00m pela lateral esquerda de quem do término da viela observa o imóvel confrontando com o remanescente, e 2,00m nos fundos confrontando com o remanescente, totalizando a área de 4,00m² (quatro metros quadrados).”.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2005

CLÁUDIO LEMBO
Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 49.971, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no bairro do Tucuruvi, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., no município, ou a outro serviço público, situada no bairro Tucuruvi, Município e Comarca de São Paulo, medindo 17,00m² (dezesseis metros quadrados), descrita e caracterizada na planta cadastral de código E13-03-D7-R3 e memorial descritivo referente ao cadastro Sabesp nº 0143/095 e constante do Processo SERHS-1462/2005 que consta pertencer ao Espólio de Paulo de Souza Mello, assim descrita: “área (V - W - S - T - U - V) = 17,00m², inicia no ponto “V” situado no término da travessa Simone Beauvoir pelo lado direito de quem da referida travessa observa o término da mesma: daí segue por 15,00m e rumo NW, confrontando com o imóvel nº 8 da viela s/ nome situada na altura do nº 3 da Rua Isaura até o ponto “W”; daí deflete à direita e segue por 1,00m e rumo NE confrontando com o imóvel nº 8 até o ponto “X”; daí segue pelo mesmo alinhamento por 3,00m confrontando com Vergínio Bizari ou sucessores, até o ponto “S”; daí deflete à direita e segue por 2,25m e rumo SW até o ponto “T”; daí deflete à esquerda e segue por 13,50m e rumo SE até o ponto “U” confrontando desde o ponto “S” até o ponto “U” com remanescente; daí deflete à direita e segue por 1,00m confrontando com a travessa Simone Beauvoir até o ponto “V”, início da presente descrição.”.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 2005

CLÁUDIO LEMBO
Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário de Energia,
 Recursos Hídricos e Saneamento
Arnaldo Madeira
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 2005.

DECRETO Nº 49.972, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Gás de São Paulo-COMGAS, o imóvel necessário à execução das obras de passagem do duto de gás natural, situado no Município de Jaguariúna

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o imóvel necessário à execução da obra de passagem do duto de gás natural do Sistema de Distribuição de gás natural - Pedreira - Amparo, numa largura total de 10,00m, configurado na planta cadastral 001-DUP-JAG, área que consta pertencer a Genoéfa Terezinha Dal'bó Marquellini e/ou Outros, nos limites e confrontações assim descritos: “tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7488271,9856 E=296509,6158, deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 132º37'47”, acompanhando o limite da faixa de servidão administrativa, confrontando com a